

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª - RS

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2025/000792.03-5

2. Descrição da necessidade

2.1 A realização de serviços de Medicina do Trabalho, incluindo a realização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), AET (Análise Ergonômica do Trabalho), entre outros, é uma medida fundamental para garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à saúde e segurança no ambiente de trabalho, conforme disposto na Lei 6.514 de 22/12/77 que regulamenta o Cap. V, Seções III e V da CLT, o Art. 14 da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e as Normas Regulamentadoras – NRs 1, 7, 9 e 17, entre outras, além de preservar a saúde e integridade dos funcionários o CRBio-03.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	Roselaine de Aguiar Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Localidade da empresa

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para atendimento às demandas do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região – CRBio-03, justifica-se que a futura contratada seja sediada no município de Porto Alegre.

A adoção desse critério fundamenta-se em experiências recentes do Conselho, nas quais as duas últimas empresas contratadas, processo PRA 2024/000144 - PRÓ VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e PRA 2025/000016 - COEZZI ENGENHARIA SEGURANÇA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME, ambas sediadas fora de Porto Alegre/RS, apresentaram recorrentes dificuldades no atendimento presencial e no cumprimento dos prazos relacionados à realização de exames ocupacionais. Tais limitações logísticas ocasionaram atrasos, retrabalhos e prejuízos ao adequado acompanhamento da saúde ocupacional dos colaboradores.

A primeira empresa, PRÓ VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme decisão administrativa deste Conselho, em análise, foi verificado que a empresa não executou qualquer item do objeto contratual assinado em 22 de agosto de 2024. Além disso, as justificativas apresentadas não são impeditivos para a realização do trabalho. Visto isso, foi realizado o Termo de Rescisão no dia 13 de novembro de 2024.

Conforme dito na fl. 101 do PRA 2024/000144, O PCMSO contratado deveria ser entregue no dia 04 de setembro de 2024 e que nenhum representante do Rio de Janeiro/RJ compareceu no Conselho ou entrou em contato para realizar o objeto da contratação. Na fl. 102 do mesmo processo, foi dito que a empresa encaminhou, via e-mail, os documentos de PGR, LTCAT e PCMSO, sem qualquer visita ao CRBio03, fato que prejudica a qualidade do documento contratado, visto que a empresa deveria ter realizado os laudos do PGR, PCMSO a partir da visita in loco nas instalações do Conselho.

A segunda empresa, COEZZI ENGENHARIA SEGURANÇA MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME, com sede na cidade de Bento Gonçalves/RS, não manifestou interesse na renovação contratual com o Conselho, alegando dando como empecilho a distância geográfica e o elevado custo operacional para a continuidade da execução dos serviços. Conforme relatado em processo, para a próxima contratação do objeto se faz necessário que a empresa seja da cidade da Contratante, já que Tal situação ocasionou **retrabalho administrativo**, uma vez que, ao invés da celebração de Termo Aditivo para prorrogação contratual — medida que atenderia aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público a Administração foi compelida a instaurar **novo procedimento de contratação**, com dispêndio adicional de tempo, recursos humanos e materiais.

Dessa forma, a restrição geográfica proposta visa **mitigar riscos de descontinuidade contratual**, assegurar maior viabilidade operacional às empresas participantes, reduzir custos indiretos e evitar a repetição de entraves que comprometam a execução do objeto. Ressalta-se que tal medida não tem

caráter restritivo indevido à competitividade, mas está amparada na **necessidade de garantir a adequada execução do contrato e o interesse público**, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade que regem a Administração Pública.

Diante desse histórico, evidencia-se que a localização da empresa prestadora dentro do município de Porto Alegre é fator determinante para garantir maior agilidade, disponibilidade presencial, facilidade de deslocamento dos colaboradores e eficiência na execução dos serviços. Essa medida contribui diretamente para assegurar a continuidade do atendimento, minimizar riscos operacionais e conferir maior efetividade ao cumprimento das obrigações legais previstas nas normas de saúde e segurança do trabalho.

Assim, para assegurar a adequada prestação dos serviços e evitar a repetição de problemas verificados nas contratações anteriores, justifica-se tecnicamente a necessidade de que a empresa contratada possua sede e estrutura de atendimento no município de Porto Alegre.

Sustentabilidade

Não se aplica devido a esta contratação não constar no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU – Advocacia Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada e ampliada de setembro de 2023.

Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois esses serviços exigem uma responsabilidade direta da empresa contratante em garantir que as atividades sejam realizadas por profissionais qualificados e em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

A subcontratação pode gerar dificuldades na manutenção da qualidade, acompanhamento adequado dos serviços e controle de responsabilidades. Além disso, ao subcontratar serviços, pode haver o risco de vazamento de dados ou informações confidenciais médicas.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para solução do problema vislumbramos a contratação de médico do trabalho concursado ou a contratação de empresa especializada. Considerando que o CRBio-03 possui 24 agentes públicos (entre empregados públicos, Gerentes, Fiscais, Assistentes, Analistas e Estagiários), a atividade administrativa não é de risco ou insalubre, a contratação de **um médico do trabalho concursado para desempenho de atividades esporádicas não é justificável economicamente, visto que tal contratação possui um custo maior do que a celebração de contrato com empresa especializada.** Portanto a solução que atende a demanda, observando os critérios técnicos especializados e econômicos, é a contratação de empresa especializada com técnicos responsáveis pelo programa de gerenciamento de riscos, pelos exames médicos e das análises ergonômicas.

6. Descrição da solução como um todo

Objetivo:

Realização de serviços na área da Medicina do Trabalho, abrangendo a elaboração, execução e controle do Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), das Análises Ergonômicas do Trabalho (AET), bem como a realização de consultas e exames médicos ocupacionais, incluindo os exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho (após afastamento pelo INSS), de mudança de função e demissionais para cumprimento das normas regulamentadoras e leis trabalhistas.

Escopo dos Serviços:

Elaboração e Implementação do PGR (Programa de Gestão de Riscos):

- Elaboração do PGR, conforme as exigências da NR-9, para mapear, identificar e controlar os riscos ocupacionais e ambientais, no ambiente de trabalho.
- O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.
- O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.
- Para a elaboração do PGR deve se considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.
- Inclusão de ações corretivas e preventivas conforme o perfil de cada ambiente de trabalho.
- A empresa contratada deve comunicar a contratante dos riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção previstas no plano de ação.
- O levantamento preliminar de perigos e riscos deve ser realizado para as atividades existentes e nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho.
- Quando na fase de levantamento preliminar de perigos e riscos não for possível adotar medidas imediatas para reduzir ou controlar o risco ocupacional evidente, as medidas devem ser inseridas no plano de ação e o risco registrado no inventário de riscos.
- O inventário de riscos ocupacionais deve contemplar, no mínimo, a caracterização dos processos e ambientes de trabalho, a descrição dos perigos, com a identificação das fontes e/ou circunstâncias, a indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos.
- O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.
- A etapa de identificação de perigos deve incluir descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde, identificação das fontes e/ou circunstâncias e indicação do grupo de trabalhadores sujeitos ao perigo, que pode ser constituído por um ou mais trabalhadores.
- A contratante deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação.
- A contratante deve detalhar em documento os critérios das graduações de severidade e de probabilidade, os níveis de risco, os critérios de classificação de riscos e de tomada de decisão utilizados no gerenciamento de riscos ocupacionais.
- Para a probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde decorrentes de fatores ergonômicos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, a avaliação de risco deve considerar as exigências da atividade de trabalho e a eficácia das medidas de prevenção implementadas.
- O programa de gestão de riscos deve ter validade de dois anos.
- A contratação deve indicar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos.
- Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma com responsáveis, formas de acompanhamento e aferição de resultados, mediante autorização da diretoria.
- A contratante deve indicar ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho.
- A contratante deve encaminhar análise técnica quanto os acidentes e as doenças relacionadas a contratada.
- O PGR deve conter, no mínimo inventário de riscos e plano de ação.
- Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade do profissional técnico designado pela empresa contratante, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.
- O PGR deve contemplar as medidas de prevenção para os postos de trabalho contratados para execução de atividades na sede do CRBio-03, incluindo os estagiários conforme Art 14 da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).
- A empresa contratada deve prestar informações de segurança e saúde do trabalho em formato digital conforme os modelos aprovados pela STRAB.

Elaboração, Implantação e Monitoramento do PCMSO:

- Elaboração, Implantação e Monitoramento do PCMSO, conforme as normas estabelecidas pela NR-7, com a inclusão de todas as etapas exigidas pela legislação, considerando os riscos ocupacionais específicos da autarquia.
- O PCMSO deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação.
- O PCMSO deve descrever os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança, ainda deve conter o planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados.
- O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.
- O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.
- O médico responsável pelo PCMSO deve avaliar atestados médicos apresentados quando solicitado.
- Acompanhamento contínuo e ajustes no programa, se necessário, com base nos resultados dos exames médicos e nas condições de trabalho, incluindo a elaboração e guarda de toda a documentação médica nos termos na NR-7.

Análise Ergonômica do Trabalho (AET):

- Realização de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) para avaliar as condições ergonômicas dos postos de trabalho, conforme a NR-17, identificando potenciais riscos relacionados a esforços repetitivos, posturas inadequadas e outros fatores que possam comprometer a saúde do empregado.
- Proposição de melhorias contínuas nos postos de trabalho para redução dos riscos ergonômicos.
- A AET deve abordar as condições de trabalho, incluindo a análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema, a análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade, a descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação, as recomendações para as situações de trabalho analisadas e restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores.
- A AET, deve contemplar descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais e recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos.

Consultas Médicas e Exames Ocupacionais:

- Realização de consultas médicas ocupacionais, de acordo com as necessidades dos empregados, considerando os requisitos da NR-1.
- Realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho (após afastamento por INSS), de mudança de função e demissionais, incluindo exames complementares, conforme a necessidade dos empregados e a legislação vigente.

Relatórios e Acompanhamento:

- Fornecimento de relatórios médicos detalhados, com informações sobre a saúde ocupacional dos empregados e recomendações para a manutenção da saúde no ambiente de trabalho.
- Registro de todas as ações realizadas, com a elaboração de documentos e laudos técnicos conforme exigido pela legislação e normativas de segurança e saúde no trabalho.
- Controle e envio dos arquivos ao e-social.

Manutenção e Assistência Técnica:

- A empresa contratada deverá oferecer suporte contínuo, tanto para a execução do PCMSO, PGR, AET, quanto para a atualização e adequação dos programas e laudos sempre que houver necessidade de ajustes, conforme mudanças no ambiente de trabalho, alterações nas normativas ou atualização das condições de saúde dos empregados.
- Assistência técnica será fornecida de forma a garantir a implementação correta das orientações médicas, bem como a solução de eventuais problemas identificados durante a execução dos exames ou no acompanhamento das condições de trabalho.
- A empresa deverá ter no mínimo um médico do trabalho, garantindo o cumprimento das obrigações legais.

Justificativa Técnica: A contratação dos serviços descritos se justifica pela necessidade de cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à saúde e segurança dos empregados, conforme estabelecido pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a NR 1, NR 7 (PCMSO), NR 9 (PGR), NR 17 (Ergonomia), entre outras. A realização de exames médicos ocupacionais e a implementação de programas de saúde no trabalho visam proteger a integridade física e mental dos empregados, reduzir o índice de doenças ocupacionais, prevenir acidentes de trabalho e melhorar a qualidade de vida dos empregados.

A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que todos os programas sejam realizados de acordo com as melhores práticas e dentro dos prazos legais. A empresa contratada deverá ser capacitada para implementar as soluções e garantir que todos os processos sejam feitos com qualidade, segurança e conformidade legal, minimizando riscos tanto para os servidores quanto para a instituição.

Justificativa Econômica: A contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho é uma solução eficiente para garantir o cumprimento das obrigações legais com relação à saúde ocupacional dos empregados, evitando riscos de multas e sanções por descumprimento das Normas Regulamentadoras. Além disso, a prevenção de doenças ocupacionais e a identificação precoce de condições de risco podem contribuir para a redução de

afastamentos e o aumento da produtividade dos empregados, resultando em benefícios econômicos para a autarquia. A escolha de uma empresa com experiência comprovada e que atenda a todas as exigências legais também previne custos adicionais com serviços não conformes ou de baixa qualidade, assegurando que o processo seja conduzido de forma eficiente e dentro do orçamento previsto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, conforme as disposições da NR-1 e do Art. 14 da Lei nº 11.788/2008, para garantir a saúde, segurança e bem-estar dos empregados públicos, postos de trabalho terceirizados com a execução das atividades no CRBIO-03 e estagiários. A empresa contratada será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento das seguintes atividades: PGR, PCMSO, AET (Análise Ergonômica do Trabalho) e demais documentos necessários, conforme as normas regulamentadoras, além disso, prestará serviços de assessoria em saúde e segurança do trabalho, de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho no e-Social, de exames médicos ocupacionais, além da validação dos atestados médicos. O atendimento abrangerá 24 empregados públicos, sendo 4 gerentes, 17 empregados públicos, 3 estagiários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.427,08

Em consulta aos fornecedores do setor e ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, foi verificado que o valor médio pago por Conselhos de classe é:

1 - Elaboração/Revisão do PGR (NR1), de acordo com a atualização da NR, contemplando avaliação psicossocial - R\$980,00 (SMS Brasil) + R\$500,00 (SulmedSST) + R\$ 500,00 (Seguir Consultoria) + R\$ 600 (Regularize Medicina e Segurança do Trabalho) + R\$ 500,00 (Conselho Regional de Farmácia do ES) + R\$ 550,00 (CRMV-BA) + 780,00 (CRCPI) = **R\$ 630,00**

2 - Elaboração/Revisão do PCMSO (NR7) - R\$ 250,00 (MedTrab) + R\$ 385,00 (Seguir Consultoria) + R\$ 600,00 (Regularize Medicina e Segurança) + R\$500,00 (Conselho Regional de Farmácia do ES) + R\$450,00 (CRMV-BA) + R\$1000,00 (CREMERN) + 587,00 (CRCPI) = **R\$ 538,85**

3 - LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais - R\$500,00 (SulMed) + R\$550,00 (Seguir Consultoria) + R\$ 700 (regularize) + R\$ 500,00 (Conselho Regional de Farmácia do ES) + R\$ 500,00 (CRMV-BA) + R\$ 500,00 (CREMERN) + R\$ 920,00 (CRCPI) + R\$ 1.212,00 (CRQ9ª Região) = **R\$ 672,75**

4 - AET (NR17) – Análise Ergonômica do Trabalho - R\$ 1.000,00 (Seguir Consultoria) + R\$ 600,00 (Regularize Medicina e Segurança) + R\$ 500,00 (CREMERN) + R\$ 1663,00 (CRCPI) + R\$ 1149,00 (CRQ9ª Região) = **R\$ 982,40**

5 - E-Social Geração dos Arquivos e envio de remessa diretamente ao e-Social (Eventos S-2210, S-2220 e S-2240 – incluindo o evento de riscos psicossociais) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) (24 empregados) - R\$ 120,00 (SulMed) + R\$ 350,00 (Seguir Consultoria) + R\$ 477,60 (Fluxo Segurança e Saúde no Trabalho) + R\$ 300,00 (Conselho Regional de Farmácia do ES) + R\$ 912,00 (CRMV-BA) + R\$ 480,00 (CREMERN) + R\$ 792,00 (CRCPI) = R\$ 490,22/24 = **R\$ 20,42.**

6 - ASO - Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, demissional, periódico e mudança de função) - R\$ 50,00 (MedTrab) + R\$ 50,00 (Seguir Consultoria) + R\$ 50,00 (Regularize Medicina e Segurança) + R\$32,00 (Conselho Regional de Farmácia do ES) + R\$ 28,58 (CREMERN) + R\$ 42,00 (CRCPI) + R\$ 65,00 (CRQ9ª) = R\$ 45,36

7 - ASO- Exames Médicos Ocupacionais (Retorno ao trabalho e monitoramento pontual) - R\$ 50,00 + R\$ 85,00 (Seguir Consultoria) + R\$ 50,00 (Regularize) + 85,00 (CRQ9ª) = **R\$ 67,50**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado, pois são serviços interdependentes e precisam ser realizados de forma integrada para garantir a eficácia e a conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho. A execução fragmentada desses serviços por diferentes prestadores pode resultar em falhas na coordenação, comprometendo a implementação de medidas preventivas, corretivas e de controle de riscos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação deste serviço foi requisitada conforme deliberação da Diretoria e está prevista no orçamento, conforme dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.010 - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina do Trabalho, incluindo a implementação/revisão do PGR, do PCMSO, a realização de AET, e dos exames médicos ocupacionais, oferece uma série de benefícios tanto para a autarquia quanto para os empregados. Esses benefícios podem ser agrupados em categorias relacionadas à saúde ocupacional, eficiência administrativa, conformidade legal, segurança jurídica, redução de custos, entre outros. A seguir, detalhamento dos principais benefícios esperados com essa contratação:

1. Garantia de Conformidade Legal e Regulatória

- **Cumprimento das normas regulamentadoras:** A contratação de uma empresa especializada assegura que a autarquia estará cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a NR-1, NR-7, NR-9 e NR-17 e outras relacionadas à saúde e segurança no trabalho. Isso minimiza riscos legais e evita multas, autuações ou sanções administrativas.
- **Atualização constante:** A empresa contratada estará atualizada em relação a modificações nas legislações pertinentes à saúde ocupacional, garantindo que as práticas de medicina do trabalho sejam sempre realizadas de acordo com as exigências legais.

2. Promoção da Saúde dos Servidores

- **Prevenção de doenças ocupacionais:** Com a implementação do PCMSO e a realização de exames periódicos, será possível identificar precocemente possíveis doenças ocupacionais, como doenças respiratórias, problemas musculoesqueléticos, perda auditiva e doenças relacionadas a fatores psicossociais.
- **Promoção do bem-estar:** A realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais) permite a identificação de condições de saúde que possam ser exacerbadas pelo ambiente de trabalho, oferecendo a oportunidade de tratamentos preventivos ou corretivos, o que contribui para o bem-estar físico e mental dos empregados.
- **Segurança no ambiente de trabalho:** A elaboração de programas como o PGR (Programa de Gestão de Riscos) e as AETs (Análises Ergonômicas do Trabalho) contribuem para a identificação e mitigação de riscos no ambiente de trabalho, promovendo condições ergonômicas adequadas e reduzindo o risco de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

3. Aumento da Produtividade e Desempenho dos Empregados

- **Redução de faltas e afastamentos:** A adoção de medidas preventivas e a detecção precoce de problemas de saúde ocupacional podem resultar em uma redução de faltas e afastamentos médicos, especialmente por doenças relacionadas ao trabalho. Empregados mais saudáveis têm melhor desempenho e comprometimento com suas funções.
- **Aumento da produtividade:** A promoção da saúde no ambiente de trabalho pode levar a uma maior disposição física e mental dos empregados, contribuindo para a melhoria no desempenho e na produtividade, uma vez que problemas de saúde não diagnosticados ou não tratados podem impactar diretamente a capacidade de trabalho.

4. Redução de Custos com Afastamentos e Acidentes de Trabalho

- **Menos custos com licenças e afastamentos:** O diagnóstico e acompanhamento contínuo da saúde ocupacional contribuem para a redução de licenças médicas e afastamentos devido a doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho. Isso pode significar uma diminuição de custos relacionados a benefícios pagos ao empregado, como o auxílio-doença acidentário (B91) e o afastamento por questões de saúde.
- **Redução de custos com litígios trabalhistas:** A implementação de programas e exames de saúde ocupacional bem executados ajuda a reduzir o risco de processos trabalhistas relacionados a doenças ocupacionais e acidentes, uma vez que os exames são realizados de forma periódica e documentada, criando um histórico médico de cada empregado.

5. Melhoria nas Condições de Trabalho e Ergonomia

- **Identificação de riscos ergonômicos:** A realização das AETs permite a identificação de condições inadequadas de trabalho, como posturas incorretas, movimentos repetitivos, ambiente inadequado, entre outros, e a proposição de soluções para melhorar a ergonomia do ambiente de trabalho.

- **Adequação do ambiente de trabalho:** A partir das recomendações do PGR e das AETs, a autarquia poderá implementar mudanças no ambiente de trabalho que reduzam os riscos à saúde dos empregados, contribuindo para a prevenção de doenças musculoesqueléticas, estresse, fadiga e outros problemas relacionados.

6. Melhoria na Gestão de Riscos e Segurança no Trabalho

- **Identificação e controle de riscos:** Com o PGR (Programa de Gestão de Riscos), será possível identificar os riscos ambientais no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos, etc.) e implementar ações corretivas e preventivas, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro para os servidores.
- **Redução de acidentes de trabalho:** O acompanhamento contínuo da saúde dos trabalhadores e a avaliação dos riscos presentes no ambiente de trabalho ajudam a minimizar o número de acidentes, ao identificar fatores de risco e promover ações corretivas e preventivas.

7. Eficiência Administrativa e Operacional

- **Centralização dos serviços:** A contratação de uma empresa especializada para gerenciar todos os aspectos da saúde ocupacional dos empregados resulta em uma gestão mais eficiente dos serviços, com a centralização de informações e laudos médicos, facilitando a administração e o acompanhamento.
- **Melhoria no gerenciamento de documentos e laudos:** A empresa contratada ficará responsável pela organização e entrega de laudos médicos e outros documentos necessários, garantindo que todos os registros estejam em conformidade com as exigências legais e sejam facilmente acessíveis quando necessário.

8. Aumento da Competitividade e Transparência

- **Abertura para a concorrência:** A definição de um quantitativo mínimo adequado de serviços no edital, conforme previsto na legislação, garante a competitividade entre as empresas, permitindo que o processo licitatório atraia fornecedores qualificados e possibilite a obtenção da melhor proposta técnica e financeira.
- **Maior transparência e conformidade com a lei:** A execução dos serviços por meio de um processo licitatório transparente, com a observância dos parâmetros legais, assegura a transparência e a conformidade com a legislação, o que contribui para a credibilidade da autarquia e para a confiança dos servidores nas ações implementadas.

9. Segurança Jurídica

- **Prevenção de passivos trabalhistas:** A adoção de um programa de saúde ocupacional bem estruturado e o cumprimento das exigências legais em relação aos exames médicos ocupacionais minimizam a possibilidade de passivos trabalhistas relacionados a questões de saúde no trabalho.
- **Documentação robusta:** A empresa contratada deverá manter a documentação necessária sobre a execução dos programas de saúde e segurança no trabalho, o que garante a segurança jurídica para a autarquia em eventuais auditorias ou processos judiciais.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de Medicina do Trabalho, embora tenha como foco a saúde ocupacional dos empregados, pode ter alguns impactos ambientais, tanto no processo de prestação dos serviços quanto na implementação das ações propostas. A seguir, listamos os principais impactos ambientais potenciais e as medidas que podem ser adotadas para mitigar tais impactos.

1. Impactos Ambientais Relacionados aos Processos Administrativos e de Gestão

a) Consumo de papel e impressão de documentos:

- **Descrição do impacto:** A geração de documentos físicos (como laudos médicos, resultados de exames e relatórios) pode resultar no consumo de papel e no aumento de resíduos sólidos. Além disso, o uso excessivo de papel tem impactos diretos na desflorestação e no aumento de resíduos que não são facilmente recicláveis.
- **Mitigação:** Incentivar a utilização de processos digitais e a redução do uso de papel por meio da implementação de sistemas eletrônicos de gestão de laudos e registros médicos. A digitalização dos documentos e a assinatura eletrônica podem reduzir o uso de papel e o impacto ambiental.

2. Impactos Ambientais Indiretos Relacionados à Conscientização Ambiental

a) Influência nos empregados públicos:

- **Descrição do impacto:** A implementação de programas de saúde ocupacional pode gerar uma maior conscientização ambiental entre os empregados públicos, especialmente se a empresa contratada também adotar práticas sustentáveis em seu próprio processo de trabalho.
- **Mitigação:** A empresa contratada pode atuar como modelo de boas práticas ambientais e também incluir em seus programas de saúde ocupacional atividades de conscientização ambiental, incentivando os empregados públicos a adotar comportamentos sustentáveis tanto no ambiente de trabalho quanto em suas vidas pessoais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a disponibilidade deste objeto/solução no mercado e que a continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação vigente junto aos empregados, tem-se que essa contratação é plenamente viável.

Visto que a contratação se enquadra em um valor baixo para a Administração, adotará a modalidade de dispensa de licitação com concorrência para a contratação dos serviços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENZO DOVERA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/01/2026 às 14:27:29.